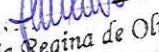




PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação  
Dia: 30 / 12 / 2021

  
Maria Regina de Oliveira  
Sec. Administração  
Ewbank da Câmara – MG

LEI nº. 932/2021

“Acrescenta os §§ 3º. e 4º. Ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 931, de 23 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 931, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º. e 4º., com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** .....

[...]

§ 3º. Farão jus também ao recebimento do abono pecuniário de que trata o *caput* deste artigo os demais profissionais que correspondem à fração remanescente dos 30% (trinta por cento) correspondentes ao FUNDEB, como profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de administração escolar, planejamento, inspeção e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino.”

§ 4º. O valor global destinado ao pagamento do abono pecuniário de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em Decreto e deverá ser concedido com vistas a observar e dar pleno cumprimento à aplicação mínima obrigatória relativa ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício do ano de 2021.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ewbank da Câmara, 30 de dezembro de 2021.

  
José Maria Novato  
Prefeito Municipal